EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 que - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - dispõe, no seu artigo 9º, § 4º, que, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro — na ordem de quadrimestres - o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Os demonstrativos contábeis e a documentação inerente, de caráter instrutório e de comprovação das contas, foram protocolados pelo Poder Executivo na forma do PE 8/2023 – DOCUMENTO DO PODER EXECUTIVO – 001/2023/SMGF - da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, encaminhando a documentação relativa à Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022.

No atendimento deste dispositivo, a Câmara Municipal realizou, no dia 27 de Fevereiro de 2023, a Audiência Pública, onde foi apresentada, pela Administração Municipal, a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2022.

Assim, restaram cumpridas, pelo Poder Executivo Municipal e, por esta Casa Legislativa, as exigências do art. 9°, § 4°, combinado com o inciso I, do Parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, no que respeita aos aspectos formais, atende o elenco documental e respectivo compêndio informativo, ao disposto no Parágrafo único do art. 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos incisos I e II do art. 55, do referido diploma.

Da tramitação do Expediente, com alicerce no livro documental e nos elementos e manifestações postos na Audiência Pública, a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, por seus integrantes, opinou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Município de Caxias do Sul, informando que a Municipalidade cumpriu na forma da Lei, a obrigação da prestação de contas da gestão fiscal.

Tendo sido aprovado o Parecer, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, na forma do artigo 142, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, por seus integrantes, encaminha e submete à deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que indigita a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Município de Caxias do Sul.

Para tanto, anexa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, a documentação encaminhada pela Secretaria de Gestão e Finanças do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Face ao exposto, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, seguindo os termos do seu Parecer, recomenda aos Nobres Pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo e aprovação da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 20 de março de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023 às 10:15 TATIANE FRIZZO - Presidente - CDEFCOT - PSDB

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023 às 13:51 FELIPE JOAO GREMELMAIER - Vereador - MDB

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023 às 10:20 MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - NOVO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023 às 13:49 OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracao-web.do?alvo=autenticidade-documento-&identificadorDocumento-&identi

Protocolado em 20/03/2023 14:07

Disponibilizado em 20/Março/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 4/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº	, DE,	DE	DE

PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do Município de Caxias do Sul – Terceiro Quadrimestre do Ano de 2022.

Aprova a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Município de Caxias do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e, a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Município de Caxias do Sul, na forma do artigo 142, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

	Presidente
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente



1º Secretário	2º Secretário